

DISPUTAS SOBRE O CONSELHO TUTELAR NO NOVO CONSERVADORISMO BRASILEIRO

DISPUTES OVER THE GUARDIANSHIP COUNCIL IN THE CONTEXT OF THE NEW BRAZILIAN
CONSERVATISM

Ingrid Gomes

Pesquisadora de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), com bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PIPD/Capes). Professora substituta no Departamento de Ciências e Fundamentos da Educação da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FEBF/UERJ). Vice-líder do Diversias – Grupo de Estudos sobre Diversidade, Educação e Controvérsias (PUC-Rio/CNPq). Doutora em Ciências Humanas (Educação) pela PUC-Rio. Mestra em Educação pela Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FFP/UERJ). Especialista em Educação Básica (Sociologia) pelo Colégio Pedro II. Bacharela e licenciada em Ciências Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF), tendo cursado um semestre acadêmico na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), em Portugal.

Pedro Teixeira

Professor adjunto do Departamento de Educação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), onde coordena o Diversias – Grupo de Estudos sobre Diversidade, Educação e Controvérsias (PUC-Rio/CNPq). É também coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/PUC-Rio, 2024-2026) e bolsista Jovem Cientista do Nosso Estado da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ). Possui doutorado em Ciências Humanas (Educação) pela PUC-Rio, tendo realizado período sanduíche no Institute of Education da University College London (UCL IOE) no Reino Unido. É mestre em Educação (2012) pela PUC-Rio e licenciado em Ciências Biológicas (2009) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Desenvolve pesquisas em Educação e Ensino de Ciências, com foco em ensino de temas controversos, religião, conservadorismo, discriminação, desigualdade e diferenças em contextos escolares. Além da experiência no Ensino Superior, foi professor de Ciências e Biologia no Ensino Fundamental e Médio.

Pâmela Esteves

Psicanalista, doutora em Ciências Humanas e Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e doutoranda em Teoria Psicanalítica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF) e em Ciência Política (UFF), com parte da pesquisa realizada na Universidade de Cape Town, África do Sul. Professora adjunta do Departamento de Educação da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FFP/UERJ) e docente do Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias (PPGECC/UERJ). Coordena o GEVES – Grupo de Estudos sobre Violência Escolar. Atua principalmente nos temas: subjetividades e sofrimentos contemporâneos; adolescências marginalizadas; educação em Direitos Humanos; violências escolares; justiça na escola; judicialização; teorias do reconhecimento; multiculturalismo.

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo colocar em discussão as disputas pela ocupação e pela atuação sobre os conselhos tutelares, mobilizadas entre setores conservadores religiosos e setores progressistas, no contexto do novo conservadorismo brasileiro. Para isso, apoia-se em materiais empíricos produzidos no âmbito do trabalho de campo, com a incursão pelos conselhos tutelares da cidade do Rio de Janeiro, acompanhada de observação e de realização de entrevistas semiestruturadas. Identificou-se que tais disputas refletem no clima hostil de rotina de trabalho, que interfere na ocorrência de reuniões de colegiado e na aplicação de medidas protetivas dirigidas a crianças e adolescentes, ainda que em nome da suposta proteção, que, não raro, reforçam práticas de controle e de culpabilização sobre as famílias pobres.

Palavras-chave: conselho tutelar; novo conservadorismo brasileiro; governo Bolsonaro.

ABSTRACT

This article aims to discuss the disputes over the occupation and operation of guardianship councils, driven by religious conservative sectors and progressive sectors within the context of the new Brazilian conservatism. To this end, it draws on empirical materials produced through fieldwork, involving visits to guardianship councils in the city of Rio de Janeiro, along with observation and the conduction of semi-structured interviews. It was found that these disputes are reflected in a hostile work environment, which affects the regularity of council meetings and the implementation of protective measures for children and adolescents even though such actions are carried out in the name of supposed protection, they often reinforce practices of control and the blaming of poor families.

Keywords: guardianship council; new brazilian conservatism; Bolsonaro government.

O avanço do novo conservadorismo brasileiro no conselho tutelar

De modo retrospectivo, observa-se que a conjuntura política das manifestações de junho de 2013, da pós-eleição de 2014 e, sobretudo, do processo de *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, que ocasionou a ascensão do vice-presidente de Michel Temer ao cargo de presidente, marcou um dado novo no campo religioso brasileiro: a consolidação de evangélicos e pentecostais como novos e relevantes atores políticos no cenário político (Burity, 2018). Apesar da participação significativa de parlamentares autodenominados/as evangélicos/as na política partidária brasileira não constituir um fenômeno recente, seu ativismo político em defesa da moralidade pública diante das agendas de disputa provocou impactos significativos na conjuntura política brasileira. Esse ativismo político desencadeou retóricas de extrema direita, tais como anticorrupção, antipetismo e antigênero, que contribuíram para a eleição do militar reformado Jair Bolsonaro à presidência, em 2018, tendo sido o apoio do segmento evangélico decisivo para sua ascensão ao Planalto, visto que a diferença a favor de Bolsonaro em números absolutos foram os evangélicos (Almeida, 2019). Contudo, ressalta-se que, apesar de parcelas predominantes do segmento evangélico serem constituídas e constituintes do que tem sido chamado “onda conservadora” (Almeida, 2017; Burity, 2018), atuando a favor de pautas do campo das moralidades, não se trata da sua totalidade (Almeida, 2019). Na referida eleição, um terço dos eleitores evangélicos votou em Fernando Haddad (PT),¹ o que indica um segmento religioso com diversidade interna, apesar de existirem vetores predominantes (Almeida, 2019). Em síntese, nem todos os conservadores são evangélicos, assim como nem todos os evangélicos são conservadores (Almeida, 2017).

Lacerda (2019) argumenta que o movimento do neoconservadorismo brasileiro é uma reelaboração do movimento neoconservador estadunidense, consolidado em torno da eleição presidencial de Ronald Reagan em 1980, cujo grupo cervical dessa coalização foi protagonizado pela atuação política da direita cristã, sobretudo religiosos evangélicos, que ecoa na arena pública aliada às seguintes pautas:

- a) defesa de valores morais e religiosos cristãos e da família patriarcal e heteronormativa em reação ao feminismo e à agenda LGBTQIA+;
- b) o punitivismo com a ideia de endurecimento penal, como garantia da ordem interna;
- c) o militarismo anticomunista, como garantia da ordem na política externa;
- d) o neoliberalismo, como política econômica;
- e) a defesa sionista, como parte da política internacional.

No Brasil, essa direita cristã, que congrega segmentos religiosos conservadores das duas identidades religiosas majoritárias na sociedade brasileira, a católica e a evangélica, aciona as

¹ Sigla do Partido dos Trabalhadores.

narrativas “pró-vida” e “pró-família” na disputa pela agenda moral, para impedir a ampliação dos direitos sexuais e reprodutivos no país, articulada com o projeto neoliberal, com ênfase na visão do Estado mínimo (Lacerda, 2019; Brown, 2019).

As alianças políticas entre neoconservadores cristãos e neoliberais no governo de extrema direita de Jair Bolsonaro (2019-2022) asseguraram a ocupação de cargos estratégicos no Poder Executivo. A reformulação ministerial do então presidente, com a introdução do termo “família” no nome da pasta que estava voltada para a implementação de políticas para mulheres nas últimas décadas, bem como a nomeação de uma pastora evangélica de trajetória pentecostal, Damares Alves, foram iniciativas que corroboraram para que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos fosse identificado como lócus ideológico dos valores morais e familistas do governo Bolsonaro para defender, a um só tempo, a ordem social patriarcal e a superioridade moral dos cristãos.

Além da eleição que levou Jair Bolsonaro à Presidência da República, o país experienciou outro agravamento da polarização política, impulsionada pela eleição dos/as conselheiros/as tutelares, ocorrido de forma unificada em todo o território nacional, em 2019. No caso da cidade do Rio de Janeiro, à época, sob a gestão do prefeito Marcelo Crivella (Republicanos), bispo da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), esse processo de escolha ganhou significativa visibilidade nas mídias e nas redes sociais. Isso ocorreu devido à produção de narrativas e à divulgação de listas, principalmente por meio de aplicativos de mensagens, que classificavam as candidaturas de conselheiros/as como progressistas, a fim de incentivar a votação e a ocupação de candidatos/as progressistas nos conselhos tutelares, em reação ao espraiamento das forças do novo conservadorismo brasileiro (Almeida, 2017; Lacerda, 2019) – representada, principalmente, pela prática das igrejas evangélicas na adoção de representantes oficiais para as candidaturas ao conselho tutelar e na promoção dessas candidaturas a seus fiéis. Nesse contexto, a *Folha Universal*, principal folhetim de informação da IURD, publicou uma reportagem sobre a eleição dos/as conselheiros/as tutelares, na qual havia a seguinte recomendação: “É importante ter pessoas com valores e princípios e que, acima de tudo, tenham compromisso com Deus” (Folha Universal, 2019).

Esse processo de escolha do/a conselheiro/a tutelar, que antes era desconhecido por parte da população, também foi movimentado por parlamentares e militantes, das alas progressista e conservadora, com publicações em suas redes sociais conclamando seus seguidores para votarem na eleição do conselho tutelar (Dantas; Leão, 2019). Nesse contexto, os principais temas presentes na campanha dos/as candidatos/as referiam-se às pautas de gênero, de demandas LGBTQIA+ e de polarização política entre o bolsonarismo e a esquerda (Dantas; Leão, 2019). O discurso sobre a “ideologia de gênero” assumiu lugar de destaque nessas campanhas pela mobilização contra a agenda de gênero na sociedade brasileira, para supostamente defender a infância dos riscos da moralidade sexual. Tais agentes e pautas contribuíram para alavancar a

participação da sociedade civil nessas eleições, alcançando a expressiva marca de 107.841 eleitores na capital fluminense, mais que o dobro da eleição anterior, ocorrida em 2015, com 48.765 eleitores (Conselho..., 2019). O quórum de votação no processo de escolha de conselheiros/as tutelares sobressaltou em relação aos processos de escolha anteriores, evidenciando, assim, disputas acirradas entre setores conservadores religiosos (principalmente católicos e evangélicos, com destaque para a IURD) e setores progressistas.

Apesar dessa efervescência inédita no cenário brasileiro, o protagonismo de sujeitos religiosos nesse processo de escolha não foi uma novidade despontada estritamente no ano de 2019. Convém ressaltar que já acontecia, em menores proporções, desde a própria inauguração desse equipamento social, devido à existência de inúmeras associações assistenciais voltadas para crianças e adolescentes terem confissão religiosa (católica ou evangélica), e que passaram a atuar como órgão representativo da sociedade civil, como colaboradoras do Estado, pela proteção dos direitos infantojuvenis (Teixeira, 2024).

Teixeira (2024) argumenta que o conselho tutelar serve como espaço de construção de **pedagogias eleitorais** por pessoas engajadas em suas comunidades de fé (igrejas evangélicas ou paróquias católicas) mesmo sem experiência política prévia. Nessa perspectiva, o conselho tutelar é uma das possibilidades de entrada no espaço da política institucional. O processo de escolha e a atuação no conselho tutelar contribuem para projetar e construir a formação de novos quadros políticos, como para o cargo de vereadores/as, justamente pela proximidade com o território. Portanto, é importante demarcar que a disputa para a ocupação do conselho tutelar não é uma estratégia política, que emerge no bojo do movimento do novo conservadorismo brasileiro, mas que foi tensionada e articulada junto ao repertório desse movimento no pleito de 2019.

Metodologia

Considerando que o objetivo deste artigo é discutir as disputas pela ocupação e pela atuação sobre os conselhos tutelares, com ênfase na mobilização polarizada entre setores conservadores religiosos e setores progressistas, tendo em vista o contexto do novo conservadorismo brasileiro, é preciso fazer uma ressalva conceitual quanto aos termos “progressista” e “conservador”. O uso desses termos não é tomado, aqui, como perspectiva de análise meramente dualistas, nem como categorias estáticas, uma vez que reconhecemos que cada categoria abrange uma diversidade de ações, que podem esbarrar em agendas ora posicionadas como progressista, ora como conservadora. É o caso, por exemplo, da agenda de segurança pública: dependendo do crime em debate, aqueles atores que se identificam ao lado progressista podem adotar a posição inversa e passar a valorizar as penas de prisão, enquanto os descritos como conservadores podem passar a valorizar a redução do uso das penas de prisão (Possas, 2015).

Nesse sentido, não buscamos indicar a classificação como “progressista” e “conservador” como uma diferenciação moral esvaziada do que é o “bem” e o “mal” na perspectiva do Estado Democrático de Direito, discurso este entoado pela extrema direita sob o slogan “a briga do bem

contra o mal”,² especialmente em referência à disputa pela corrida presidencial entre o ex-presidente Bolsonaro (PL)³ e o presidente Lula (PT) nas eleições de 2022. Reconhecemos que é difícil ter clareza das fronteiras entre as categorias “conservador” e “progressista”, mas para um sentido de análise, ajudam a desenvolver a argumentação neste artigo. A classificação “conservador” se justifica pela concepção e atuação de conselheiros/as tutelares afinados/as com o movimento do novo conservadorismo brasileiro (Lacerda, 2019), já a classificação “progressista” está relacionada com conselheiros/as com práticas comprometidas com perspectivas democráticas, alinhadas aos valores de laicidade e dos direitos humanos, e de subversão das lógicas punitivistas e menoristas, herdadas pelos códigos de menores de 1927 e de 1979, pela garantia de direitos de crianças e adolescentes.

A pesquisa, de abordagem qualitativa, contou com os materiais empíricos produzidos no âmbito do trabalho de campo com uma incursão pelos conselhos tutelares da cidade do Rio de Janeiro, ao longo de sete meses, de junho a dezembro de 2022, acompanhada de observação e de realização de entrevistas semiestruturadas com conselheiros/as tutelares, atuando como membro titular no mandato de 2020-2023.

Resultados e discussões

Para abordar sobre o conselho tutelar como um espaço estratégico de disputa pelo conservadorismo religioso, convém situar que foi no contexto de redemocratização do país no fim dos anos 1980, que movimentos sociais e uma pluralidade de atores se mobilizaram para produzir a ideia na sociedade brasileira de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e que, portanto, era preciso romper com o caráter punitivo que a legislação vigente, o antigo Código de Menores, continha ao caracterizar a área da infância e adolescência em situação de vulnerabilidade como “problema de polícia” que seria solucionado por medidas autoritárias e pontuais de efeito imediato através dos amplos poderes conferidos a polícias e aos juízes. Foi no âmbito dessas intensas mobilizações populares que emergiu um novo paradigma jurídico para a proteção social dos direitos da criança e do/a adolescente: a Lei nº 8.069/1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ao decretar o princípio de doutrina da proteção integral em contraposição à doutrina da “situação irregular”, que fundamentava, anteriormente, o ECA estabeleceu o rompimento com a noção estigmatizada de “menor em situação irregular”, ao substituí-la por “sujeito de direitos”, seguindo a tendência da universalização da infância (Schuch, 2009). Assim, alinhou-se, com a doutrina de proteção integral, que instituiu uma nova referência jurídica às infâncias e adolescências brasileiras. Apesar de retirado do seu texto legal, a tradição histórica estabelecida sobre o termo “menor”,

² A exemplo disso, em um de seus discursos, na ocasião de lançamento da sua pré-candidatura, em 2022, Jair Bolsonaro afirmou que: “O nosso inimigo não é externo, é interno. Não é luta da esquerda contra a direita, é do bem contra o mal” (Holanda; Marques, 2022).

³ Sigla do Partido Liberal.

voltada para determinado segmento, criança ou adolescente negro/a e pobre, filhos/as das classes populares, ainda constitui uma marca presente nas subjetividades punitivo-penais (Coimbra; Scheinvar, 2012).

Além disso, o ECA também se direcionou para a mudança da concepção de gestão de política pública, com a introdução de mecanismos de participação popular no funcionamento institucional do país. Em outras palavras, o ECA anunciou uma nova perspectiva para a dimensão participativa na gestão das políticas públicas, que contemplava o estreitamento de vínculos com a participação e a intervenção da sociedade civil para cumprir esse papel. Para isso, formalizaram-se instâncias compostas de militantes e entidades de defesa que constituíram o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais e Municipais de Direito da Criança e do Adolescente. Para além desses conselhos, foi inaugurado mais um no âmbito dos municípios: o conselho tutelar, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional.

Por ser um órgão não jurisdicional e autônomo, o conselho tutelar tem condições de atuar de modo independente na defesa e garantia dos direitos de cada criança ou adolescente a ele encaminhado. Para isso, sua atuação é orientada, por lei, pela organização em colegiado, composto de cinco pessoas eleitas por voto popular, nomeadas como “conselheiro/a titular”, para reivindicar, encaminhar, fiscalizar e assessorar serviços em prol do atendimento e da garantia de direitos humanos infantojuvenis. Para executar suas principais funções e pleitear políticas públicas, informando os órgãos responsáveis dos problemas existentes no território, deve se articular com a rede de atendimento do município, assim como com a sociedade civil. Contudo, ao longo do trabalho de campo, observou-se que há uma tendência no modo de atuação, sobretudo orientado pela urgência em prestar soluções imediatas às demandas de atendimento, devido à elevada quantidade de trabalho concentrada no/a conselheiro/a, que o/a distanciava da possibilidade da construção de práticas com perspectivas reivindicativas diante das violações de direitos junto a outros setores e movimentos da sociedade civil. Tal abordagem favorece a constância de práticas paliativas e caritativas e, ainda, de fortalecimento da ação pessoalizada em torno da figura do/a conselheiro/a, confundindo-a com uma atuação de cunho clientelista, para ter acesso ao que prevê a legislação brasileira como direito público. Desse modo, descaracteriza-se a perspectiva reivindicativa do encaminhamento das demandas pela qual o conselho tutelar foi justamente criado.

Às vezes eu consigo móveis usado [sic], **abençoo famílias que eu atendo** no conselho [...] Às vezes eu consigo cestas básicas [...] **fiz uma campanha** [na rede social]: “**Preciso de um nebulizador e um ventilador pra uma família que eu tô atendendo**”. Aí eu consegui, nebulizador novo, e um ventilador, fui fazer entrega a

elas. Então a gente vai ajudando como a gente pode. (Sérgio, conselheiro conservador e evangélico de bairro da zona norte do Rio de Janeiro, grifo nosso)⁴.

Tal prática de atuação, pautada na doação caritativa, na qual o conselheiro providencia, por esforço próprio, materiais para atender a demanda de uma família, tende a fortalecer, de forma individual, a figura do conselheiro, promovendo práticas clientelistas, nas quais o/a atendido/a se vê, possivelmente, como dependente de tal conselheiro para conseguir ter acesso a recursos básicos, que são, inclusive, prescritos legalmente como direitos (no caso, o direito à alimentação e o direito à saúde). Essa prática projeta uma concepção de que o trabalho do conselho tutelar está embasado em favores, e não como um garantidor de direitos. Com base nessa lógica, o/a conselheiro/a é visto como um/a especialista em soluções imediatas. Também é possível evidenciar como o *ethos* religioso atravessa as condutas no espaço do conselho tutelar, ao enaltecer a prática de “abençoar as famílias”. Dessa forma, tais condutas contribuem para o enfraquecimento da dimensão coletiva das práticas que constituem cotidianamente esse equipamento social como garantidor de direitos, e que esvazia as possibilidades de construção de movimentos reivindicativos e de discussão de proposições diante do poder público. É uma condição que, inclusive, contribui para reproduzir, equivocadamente, o conselho tutelar como equivalente a uma instituição filantrópica.

Também chamou a atenção que o modo de atuação em colegiado, exercido no conselho tutelar, ou seja, uma dinâmica na qual as decisões sobre determinados casos são realizadas de forma coletiva, conforme o aval da maioria dos/as conselheiros/as tutelares em reuniões periódicas, é prejudicado em conselhos nos quais a polarização conservadora e progressista é ainda mais acirrada. Por motivo de diferenças de cunho ideológico entre conselheiros/as conservadores/as e progressistas, a efetividade do trabalho em colegiado se tornou quase inexequível em dois conselhos na cidade, o que corroborou para que o sentido político e coletivo das práticas no equipamento social fosse fragilizado e que os encaminhamentos fossem tomados em caráter ainda mais individualizado. Esse é um ponto importante para refletir a ameaça à densidade democrática do conselho tutelar no *novo conservadorismo brasileiro*: se o colegiado existe para tentar coibir deliberações abusivas ou ilegais, sem a sua ocorrência, as deliberações sobre a aplicação de medidas protetivas dirigidas a crianças e adolescentes ficam ainda mais expostas aos possíveis encaminhamentos que reforçam práticas policiais e punitivas, sobretudo direcionadas às famílias pobres. Outro dado relevante a ser considerado é que a maioria das denúncias de violações de direitos que chegam ao conselho tutelar provém de famílias pobres. Recai-se comumente na qualificação dessas famílias como “desestruturadas” e “negligentes”.

⁴ Informação pessoal, 9 set. 2022. O nome verdadeiro do/a entrevistado/a foi alterado para preservar o anonimato, garantido a eles/as no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) da pesquisa realizada.

O clima de hostilidade também foi instaurado no decorrer do curso de formação, que é uma etapa de caráter obrigatório e eliminatório destinada aos/as conselheiros/as eleitos/as (titulares e suplentes) antes de assumirem o cargo oficialmente, com uma explícita divisão durante as aulas entre dois grupos, majoritariamente, os/as conselheiros/as conservadores e conselheiros/as progressistas. Foram identificadas outras práticas, motivadas, sobretudo, por essa polarização política na relação de trabalho entre os/as conselheiros/as ao longo do mandato. Apesar de haver um curso de formação obrigatório, conselheiros/as progressistas e conservadores/as pontuaram que não se sentiam preparados/as devidamente para atuar no cargo, sendo possível aprender o ofício na prática, e contando, sobretudo, com a boa vontade de colegas conselheiros/as com experiência em mandato anterior.

Convém pontuar que, desde 2019, mediante novo processo de escolha, é permitida a recondução ilimitada dos/as conselheiros/as para recandidatura e, se eleito/a pela população local, pode exercer um novo mandato de quatro anos, como determinou a Lei nº 13.824/2019. Fruto do Projeto de Lei nº 1.783/2019, de autoria do deputado federal Sóstenes Cavalcante (Democratas) e aprovado por unanimidade no Senado, essa lei foi sancionada pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (Sancionada..., 2019). Essa é uma questão controversa, manifestada principalmente por conselheiros/as progressistas, que se assemelha a uma prática habitual na rotina burocrática de trabalho, quando os/as conselheiros/as distribuírem, entre si, o atendimento às escolas públicas de acordo com a sua preferência geográfica, o que acaba sendo nomeado, no jargão do grupo, como “sua escola de referência”. Apesar de habitar no mesmo território da “sua escola de referência” tender a facilitar a rotina de trabalho e de deslocamento, foi identificado que, em apenas um conselho tutelar da cidade, a organização não se dá dessa forma, por motivo de defesa de uma crítica frontal a práticas que se aproximam de uma perspectiva clientelista e paternalista, ou seja, do risco disso se relacionar com aproximação pessoal, propícia a concentrar e fidelizar votos para futuras eleições. O efeito da recondução dos/as conselheiros/as tem mostrado que isso reforça uma figura de autoridade no ambiente de trabalho. Do mesmo modo, o expressivo número de votos alcançados na eleição para atuar no conselho, sobretudo por conselheiros/as conservadores/as, que se apropriam desses aspectos em uma condição de autoridade para instrumentalizar os atendimentos realizados no conselho tutelar, inclusive a aplicação de medidas protetivas, que, dependendo da condução, pode interferir com a não garantia dos direitos estabelecidos pelo ECA.

Considerações finais

Sem o intuito de esvaziar a relevância do conselho tutelar como uma instituição de proteção à infância e adolescência ou de emitir juízos sobre condutas de conselheiros/as tutelares, a determinar modelos a serem seguidos, a proposta deste artigo foi discutir como a ocupação e a atuação do conselho tutelar na cidade do Rio de Janeiro, referente ao processo eleitoral ocorrido em 2019, para o exercício do mandado 2020-2023, foi sendo disputada por sujeitos

conservadores religiosos e por sujeitos progressistas, no bojo do movimento do “novo conservadorismo brasileiro” (Lacerda, 2019).

Apesar de o conselho tutelar ter sido criado como uma proposta inovadora, na perspectiva de mudança de concepção de gestão de política pública, para as questões das infâncias e adolescências no processo democrático brasileiro, foi possível evidenciar que essa descentralização administrativa não significou, necessariamente, o engajamento da sociedade civil nos processos decisórios. Há disputas entre conselheiros/as conservadores/as e progressistas com relação à atuação no conselho tutelar, que reverberam, principalmente, no clima hostil do trabalho e interferem com a falta de cumprimento das reuniões de colegiado. Nesse sentido, contribui para um esvaziamento da possível condição reivindicativa que o conselho tutelar poderia ter, defendida por aqueles/as que propuseram o ECA. Dessa forma, o sentido político das práticas nesse equipamento social se torna mais individualizado e propício para encaminhamentos de caráter punitivo e de culpabilização das famílias pobres na aplicação de medidas protetivas dirigidas a crianças e adolescentes, ainda que em nome da suposta proteção.

Referências

- ALMEIDA, R. A onda quebrada: evangélicos e conservadorismo. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 50, e175001, 2017. Disponível em:
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8650718/16883>. Acesso em: 7 ago. 2025.
- ALMEIDA, R. Deus acima de tudo. In: ABANCHES, S. et al. *Democracia em risco?: 22 ensaios sobre o Brasil hoje*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 35-51.
- BROWN, W. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente*. Tradução: Mario Antunes Marino, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Politeia, 2019.
- BURITY, J. A onda conservadora na política brasileira traz o fundamentalismo ao poder? In: ALMEIDA, R.; TONIOL, R. (org.). *Conservadorismos, fascismos e fundamentalismos: análises conjunturais*. Campinas: Editora da Unicamp, 2018. p. 15-66.
- COIMBRA, C.; SCHEINVAR, E. Subjetividades punitivo-penais. In: BATISTA, V. M. (Org.). *Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal*. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 59-68.
- CONSELHO Tutelar: veja o resultado preliminar da eleição no Rio em 2019. G1, Rio de Janeiro, 8 out. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/10/08/conselho-tutelar-veja-o-resultado-da-eleicao-no-rio-em-2019.ghtml>. Acesso em: 7 ago. 2025.
- DANTAS, D.; LEÃO, A. L. Conselhos tutelares de SP terão 84 nomes de lista ligada a igrejas evangélicas. *O Globo*, [s. l.], 9 out. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/conselhos-tutelares-de-sp-terao-84-nomes-de-lista-ligada-igrejas-evangelicas-24005408>. Acesso em: 7 ago. 2025.

FOLHA UNIVERSAL. *Conselho Tutelar: é nosso dever participar.* São Paulo: Igreja Universal do Reino de Deus, 2019. Disponível em: <https://www.universal.org/noticias/post/conselho-tutelar-e-nosso-dever-participar/>. Acesso em: 7 ago. 2025.

HOLANDA, M.; MARQUES, J. Bolsonaro discursa em clima de comício e diz que eleição é luta 'do bem contra o mal'. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 27 mar. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/03/bolsonaro-diz-que-eleicao-e-luta-do-bem-contra-o-mal-em-discurso-com-clima-de-comicio.shtml>. Acesso em: 7 ago. 2025.

LACERDA, M. B. *O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro*. Porto Alegre: Zouk, 2019.

POSSAS, M. T. Produção de leis criminais e racionalidade penal moderna: uma análise da distinção 'conservador' × 'progressista' no caso da criação da lei contra a tortura no Brasil. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p. 473-499, jul./set. 2015. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7302>. Acesso em: 7 ago. 2025.

SANCIONADA lei que permite reeleição de conselheiros tutelares. *Senado Notícias*, Brasília, DF, 10 maio 2019. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/10/sancionada-lei-que-permite-reeleicao-de-conselheiros-tutelares>. Acesso em: 3 jun. 2025.

SCHUCH, P. Do "menor" à "infância universal": a formação de um domínio de intervenção. In:

SCHUCH, P. *Práticas de justiça: antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2009. p. 105-128.

TEIXEIRA, J. M. Infância, conselhos tutelares e agendas conservadoras: ativismo religioso para além das fronteiras da escola. *Revista USP*, São Paulo, n. 142, p. 17-28, 2024.